LEI N. 1.893

Isenta do pagamento do ISSQN entidade que especifica.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica isento do pagamento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) o I.B.G.E. -INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRARIA E ESTATÍSTICA- sediado em Limeira, neste Estado, à Praça Luciano Esteves, n. 33, 1º andar, portador do C.G.C. (MF) n. 33.787.094/0027-89, incidente sobre os serviços relativos à realização do censo demográfico/91, na base de Artur Nogueira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de janeiro de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria